DECISÃO SINGULAR DSG - G.JD - 8697/2015

PROCESSO TC/MS	**:** TC/7288/2015
PROTOCOLO	**:** 1591130
ÓRGÃO	**:** PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADÃO DO SUL
JURISDICIONADO E/OU INTERESSADO (A)	**:** LUIZ FELIPE BARRETO DE MAGALHAES
TIPO DE PROCESSO	**:** TERMO DE AJUSTE Nº 001/2014
RELATOR (A)	**:** CONSELHEIRO JERSON DOMINGOS
CONVENIADA	**:** ASSOCIAÇÃO ÁGAPE
VALOR	**:** R$ 72.960,00

Vistos, etc...

Trata-se de **Prestação de Contas do Termo de Ajuste nº 001/2014,** celebrado entre a Prefeitura Municipal de Chapadão do Sul e a Associação Ágape, tendo como objeto repasse financeiro para despesas de custeio e manutenção da entidade.

A 3ª Inspetoria de Controle Externo analisou os autos (peça 10), e consignou que a prestação do Termo epigrafado, se encontra revestido de regularidade.

Ato contínuo, o Ministério Público de Contas lançou seu parecer (peça 11) e, no mesmo sentido, opina pelo julgamento desta prestação de contas de Termo como **contas regulares**, com lastro nas disposições insculpidas no artigo 59, inciso I, da Lei Complementar nº 160/2012.

É o sucinto relatório**.**

RAZÕES DA DECISÃO:

Observa-se da leitura dos autos que tanto a equipe técnica da 3ª Inspetoria de Controle Externo, como o representante do Ministério Público de Contas apresentaram posicionamento pela aprovação da Prestação de Contas do

Analisando o caso, verifico que assiste razão aos órgãos de apoio que pugnam pelo julgamento desta prestação de contas como **Contas Regulares**, em razão de que foram observadas as prescrições legais e normas regulamentares desta Corte de Contas.

Há que se reconhecer que o objeto do Termo fora atingido, a concessão, a aplicação e a prestação de contas, guardam conformidade com as normas contidas na legislação pertinente, totalizando o valor comprovado em R$ 79.579,76 (setenta nove mil quinhentos e setenta nove reais e setenta seis centavos), conforme demonstrativo abaixo:

- Valor do termo de ajuste: R$ 72.960,00;
- Recurso próprio: R$ 6.619,76;
- Total de recursos: R$ 79.579,76;
- Prestação de contas: R$ 79.579,76.

Ante o exposto, acompanho o entendimento da 3ª ICE e do Ministério Público de Contas e **DECIDO**:

1) - Pelo julgamento desta **Prestação de Contas do Termo de Ajuste nº 001/2014,** celebrado entre a Prefeitura Municipal de Chapadão do Sul e a Associação Ágape, tendo como objeto repasse financeiro para despesas de custeio e manutenção da entidade, como **CONTAS REGULARES,** com fulcro no artigo 59, inciso I, da Lei Complementar n. 160/2012, c/c o artigo 171 do Regimento Interno TCE/MS, aprovado pela Resolução Normativa n. 76, de 11 de dezembro de 2013;

2) – Pela **INTIMAÇÃO** do interessados, com base no artigo 50 da Lei Complementar n. 160/2012.

É como **decido**,

Campo Grande/MS, 11 de novembro de 2015.

JERSON DOMINGOS
CONSELHEIRO RELATOR

ACBO